

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.032, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a instituição da modalidade de teletrabalho, para as atividades de Assessor Contábil e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Angicos/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, faço saber que a Câmara manteve e Eu promulgo, nos termos do Artigo 55, § 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica instituído o teletrabalho, no âmbito da Câmara Municipal de Angicos/RN, para os cargos de provimento em comissão de Assessor Contábil e Assessor Jurídico.

§ 1º - Para fins desta Lei, teletrabalho é a modalidade de prestação da jornada laboral na qual o servidor executa parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas da Casa Legislativa.

Artigo 2º - O teletrabalho tem por objetivos:

I - aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho do servidor, com o estabelecimento de uma nova dinâmica de trabalho, privilegiando a eficiência e efetividade dos serviços prestados à sociedade;

II - melhorar a qualidade de vida do servidor ou empregado público, com a economia de tempo e redução de custos de deslocamento até seu local de trabalho;

III - contribuir para aumentar a inclusão, no serviço público, de servidores com restrições;

IV - reduzir os custos operacionais para o Poder Legislativo;

V - contribuir para a melhoria de programas ambientais, com a diminuição da emissão de poluentes.

Artigo 3º - O teletrabalho será autorizado pelo Presidente da Câmara de Vereadores através edição de Portaria.

§ 1º - A autorização para a realização do teletrabalho será por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara de Vereadores, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para que o servidor seja informado do seu retorno à modalidade tradicional de trabalho.

§ 2º - O ato normativo de que trata o "caput" deste artigo deverá indicar:

I - os meios e a frequência do acompanhamento e controle da produtividade do servidor ou empregado público em teletrabalho;

II - a periodicidade em que o servidor ou empregado público em teletrabalho deverá comparecer à repartição pública, o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas.

Artigo 4º - A adesão do servidor ao teletrabalho é facultativa, competindo ao gestor selecionar os interessados, observada a conveniência do serviço público, salientando-se que o teletrabalho não constitui direito do servidor, podendo ser revogado, motivadamente, a qualquer tempo, respeitando o prazo do Art. 3º, § 1º.

Artigo 5º - A inclusão do servidor na modalidade teletrabalho dar-se-á mediante Termo de Adesão, do qual constarão, no mínimo:

I - as normas gerais que regem o teletrabalho no âmbito da Câmara de Vereadores de Angicos;

II - os direitos e deveres do servidor que execute suas atribuições na modalidade teletrabalho;

III - os sistemas de informação a serem utilizados, quando for o caso;

IV - as tarefas pactuadas em detalhes;

V - as metas e os respectivos prazos de entrega;

Artigo 6º - Constituem deveres do servidor em teletrabalho:

I - cumprir as metas de produtividade estabelecidas no Termo de Adesão de que trata o artigo 5º desta Lei;

II - desempenhar suas atribuições com esmero e pontualidade;

III - atender às convocações para comparecimento às dependências da Casa Legislativa, sempre que determinado pela Presidência;

IV - estar acessível durante o horário de trabalho; manter telefones de contato, endereço de correio eletrônico e aplicativo de comunicação de texto, áudio e vídeo permanentemente atualizados e ativos.

V - consultar, durante o horário de trabalho, seu correio eletrônico, bem como aplicativos de comunicação;

VI - manter a Presidência informada sobre a evolução do trabalho, bem como indicar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII - comparecer ao seu órgão ou entidade de lotação, no mínimo a cada 15 (quinze) dias, para reunião com superiores e cumprimento de eventuais obrigações presenciais;

VIII - retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante registro, responsabilizando-se pela custódia e devolução ao término do trabalho ou quando solicitado pela Presidência;

IX - preservar, nos termos da lei, o sigilo dos assuntos da repartição, das informações contidas em processos e documentos sob sua custódia e dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação.

§ 1º - As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento dos deveres elencados neste artigo, o servidor será excluído do teletrabalho, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade disciplinar.

§ 3º - O servidor público excluído do teletrabalho, nos termos do § 2º deste Artigo, somente poderá participar novamente desta modalidade após o decurso do prazo de 01 (um) ano, contado da data de seu retorno às dependências físicas da Câmara.

Artigo 7º - Compete ao servidor em teletrabalho, às suas próprias expensas, responsabilizar-se pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho, incluindo telefonia fixa e móvel, internet, mobiliário, hardware, software, energia elétrica e similares.

§ 1º - O servidor, como condição para participar do teletrabalho, assinará declaração expressa de que as instalações em que executará suas atividades atendem às exigências previstas no Termo de Adesão, bem como de que está ciente das condições estabelecidas no "caput" deste artigo.

§ 2º - Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas do servidor em decorrência do exercício de suas atribuições em teletrabalho.

Artigo 8º - O atendimento das metas de desempenho pelo servidor em teletrabalho deve ser acompanhado mensalmente pela Presidência e equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

§ 1º - O acompanhamento de que trata o "caput" deste artigo deverá ser formalmente registrado no Termo de Adesão, para avaliação a qualquer tempo.

§ 2º - O descumprimento das metas de desempenho sem justificativa fundamentada do servidor caracterizará, para todos os fins, falta injustificada, cujo cômputo será proporcional ao valor da meta desatendida.

§ 3º - O modo de conversão de descumprimento de metas em faltas injustificadas será detalhado no Termo de Adesão.

§ 4º - O descumprimento de meta, assim como a alteração da meta inicialmente prevista, deverá ser registrado, fundamentadamente, no Termo de Adesão.

§ 5º - Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

Artigo 9º - O servidor ou empregado público em teletrabalho poderá, a qualquer tempo, retornar ao exercício nas dependências do órgão ou entidade, nas seguintes hipóteses:

I - a pedido do servidor;

II - por determinação do gestor da Unidade, respeitado o interregno mínimo de 30 (trinta) dias entre a comunicação e a efetiva data do retorno.

Artigo 10 - A Câmara de Vereadores, por meio de Resolução ou outros meios normativos, poderá expedir normas complementares, caso necessário à integral aplicação desta Lei.

Artigo 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 02 de outubro de 2019.

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
MARIA ROSILENE RICARDO DA SILVA  
**Código Identificador:** 60642AB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE AREZ/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, amparada no §4º do artigo 9º da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000( Lei de Responsabilidade Fiscal, (redação dada pela Lei Complementar nº 131, 27 de maio de 2009) e, ainda, em atendimento ao Requerimento nº 03/2019 da Comissão de

Finanças e Orçamento

faz saber a quem interessar que a Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento realizará Audiência pública para o Poder Executivo demonstrar e avaliar as Metas Fiscais referente ao segundo quadrimestre de 2018, mediante prestação de contas da execução orçamentária e financeira do Município de Arez.

Local: Plenário da Câmara de Vereadores

Endereço: Praça Getúlio Vargas, 280-Centro-Arez-RN

Data:08.10.2019

Horário: às 9:00 horas e 30 minutos.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Arez/RN, em 02 de outubro de 2019

JONE CHACON DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA  
**Código Identificador:** 53C83395

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 068/2019-GP-CMA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 003/97(RJÚSM) e Lei no 401/2007 ( PCSSCMA) , alterado pela Lei no 495/2015, e Resolução nº 01/2015 e de conformidade com o Art. 19, Inciso IV, Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal(Resolução nº 01/2006).

RESOLVE:

Nomear a Srª. SUZY KELLY DE JESUS E SILVA, portadora do CPF (MF) sob o nº 074.107.504-05 e Identidade nº 002.665.925-ITEP/RN, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de DIRETORIA CONTÁBIL da Câmara Municipal de Arez/RN.

Publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, 01 de outubro de 2019

JONE CHACON DO NASCIMENTO

Presidente

**Publicado por:**  
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA  
**Código Identificador:** 6FB087A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ATO DA MESA Nº05**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAÍA FORMOSA,

Declara ponto facultativo no dia 04 de outubro de 2019 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Baía Formosa, o expediente do dia 04 de outubro de 2019 (sexta-feira), em razão do feriado estadual dos Mártires de Cunha e Uruçu.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa, 02 de outubro de 2019.

Richards Pereira Tertulino

Presidente

Anselmo Aciole Pereira Duarte

Vice-presidente

Robson Nobre da Costa e Silva

1º Secretário

**Publicado por:**  
HEULLA MARIA DE ARAUJO ANACLETO  
**Código Identificador:** 5736B183

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**

**005/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13090001/2019**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13090001/2019. "MENOR PREÇO POR ITEM" para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 16/10/2019, às 09h00, na sede da Câmara Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Legislativo Municipal, no horário das 8h às 13h.

Baraúna/RN, 02 de outubro de 2019.

JOSÉ FREIRE DE MENDONÇA JÚNIOR

Pregoeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

**Publicado por:**  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
**Código Identificador:** 52294F65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA Nº 023/2019**

Decreta Ponto Facultativo dia 4 de outubro do corrente ano na Câmara Municipal de Barcelona/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores da Câmara Municipal ponto facultativo no dia 04 de outubro (sexta-feira) durante de todo o expediente, em face do feriado Estadual em que é comemorado no RN o dia dos Santos Mártires de Cunha e Uruaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, em 02 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

Francisco Ferreira Filho

Presidente

**Publicado por:**  
FRANCISCO FERREIRA FILHO  
**Código Identificador:** 40B09370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA Nº 020/2019**

Brejinho-RN, 02 de outubro de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor Danilo Segundo Bezerra, portador do CPF:008.280.304-80 de ocupar o Cargo/Função de Presidente da COMISSÃO E LICITAÇÃO EXERCÍCIO 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

OTÁVIO CARLOS DANTAS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
ALZENY OLINTA DE LIMA NASCIMENTO  
**Código Identificador:** 48221598

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA  
PORTARIA Nº 088, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019**

Concede ponto facultativo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24, VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 20, I, a, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Concede ponto facultativo em 4 de outubro do corrente ano, sexta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Erinaldo Lino dos Santos

1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
ANA CRISTINA FELIX DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 5EEFCF13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 230/19**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº. 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR a Sra. GEORJE CARLOS DA SILVA MAIA, inscrita no CPF sob. nº 036.023.494-11 e portadora do RG nº 001710790-SSP-RN, para o Cargo em Assessor Instrutor de Informática (IL), desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativo a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se. Dê -se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 01 de outubro de 2019.

Ver. Manoel Vieira dos Santos

Presidente

**Publicado por:**  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
**Código Identificador:** 7442FEFC

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 231/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº. 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR a Sra. GABRIELA CAMPOS DA COSTA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob. nº 081.165.954-12 e RG nº 002.790502-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Processo Legislativo (DDPL), desta Casa Legislativa.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativo a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 01 de outubro de 2019.

Ver. Manoel Vieira dos Santos

Presidente

**Publicado por:**  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
**Código Identificador:** 5B80AE8C

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 233/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º Encerrar cessão do servidor Severino Pinheiro Martiniano, matrícula 0051471-1, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim e cedido a esta Casa Legislativa através da Portaria nº 548 de 31 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativo a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 01 outubro de 2019.

Ver. Manoel Vieira dos Santos

Presidente

**Publicado por:**  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
**Código Identificador:** 4DCB9E51

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 229/19**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº. 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

RESOLVE

Artigo 1º NOMEAR a Sra. MAYRA FERREIRA PEREIRA, inscrita no CPF sob. nº 086.352.904-61 e portadora do RG nº 003.102.462-SSP-RN, para o Cargo em Comissão de ASSISTENTE JURÍDICO (AJ), desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativo a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se. Dê -se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 01 de outubro de 2019.

Ver. Manoel Vieira dos Santos

Presidente

**Publicado por:**  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
**Código Identificador:** 5F245D4A

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 232/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Encerrar cessão do servidor LUIZ CARLOS SEVERO DA SILVA, matrícula 006.7059-1, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim e cedido a esta Casa Legislativa através da Portaria nº 447 de 30 de abril de 2019.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 01 de outubro de 2019.

Ver. Manoel Vieira dos Santos

Presidente

**Publicado por:**  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
**Código Identificador:** 5E3AC51A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019**

Declara Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cerro Corá/RN no dia 04 de outubro de 2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, VEREADOR RODOLFO GUEDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Decreta Ponto Facultativo nesta Câmara Municipal no dia 04 de outubro de 2019, em virtude do Feriado do dia 03 de outubro (dia de Mártires de Cunha e Uruaçu).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, em 02 de Outubro de 2019.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS

Presidente

**Publicado por:**  
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO  
**Código Identificador:** 6A5A590C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PRESIDENTE  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2019**

Torna Ponto Facultativo para as repartições do Poder Legislativo do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências.

JADSON PONTES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pelo Regimento Interno dessa Casa de Leis,

DECRETA:

Artigo 1º– Em função do feriado Estadual à Memória dos Protomártires de Uruaçu e Cunhaú, no dia 03 de Outubro (quinta-feira), previsto na Lei Estadual nº 8.913, de 06 de dezembro de 2006, resolve decretar feriado no dia 03 de Outubro de 2019 (quinta-feira) e ponto facultativo no dia 04 de Outubro de 2019 (sexta-feira) em todas as repartições e setores do Poder Legislativo deste Município.

Artigo 2º– Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 02 dias do mês de outubro de 2019.

JADSON PONTES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
DIEGO ACMEON DA SILVA MEDEIROS  
**Código Identificador:** 41A2DE23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 074, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

Concede férias regulamentares ao Servidor Público João Batista Bezerra, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal João Batista Bezerra, portador do CPF nº 241.636.864-87, ocupante do Cargo de Agente Administrativo do quadro efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de abril de 2017 a abril de 2018, com direito ao gozo no período de 07 de outubro a 06 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 02 de outubro de 2019.

João José da Silva NETO

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JOÃO BATISTA BEZERRA  
**Código Identificador:** 61F086C7

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 075, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no Artigo 35, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e das atribuições dispostas no Artigo 18, Inciso XVII do Regimento Interno da Câmara Municipal, RESOLVE:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar provisoriamente a Servidora Edjane Maria do Nascimento Oliveira Araújo, ocupante do cargo comissionado de Secretária Legislativa Geral – CC -1, para responder cumulativamente sem ônus, a Função de Agente Administrativo, por motivo de gozo de férias do Servidor titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos-RN, 02 de outubro de 2019.

Ver. João José da Silva Neto

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JOÃO BATISTA BEZERRA  
**Código Identificador:** 5A7FB481

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 32/2019**

A Comissão de Licitação do Município de Currais Novos/RN, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, consoante autorização do(a) Sr(a). JOAO JOSE DA SILVA NETO, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE MONITOR LCD DE 19", VOLTAGEM 220, GARANTIA DE 12 MESES. TENDO EM VISTA QUE SERA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO

VEREADOR CARLOS MAGNO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Currais Novos, atendendo à demanda da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MICROFACIL INFORMATICA LTDA ME CNPJ: 08.010.923/0001-36 - R\$ 426,00

TOTAL GERAL R\$ 426,00

Currais Novos-RN, quarta-feira, 2 de outubro de 2019

ALZIRA GRACIETE G. DE A. ALMEIDA  
PRESIDENTE DA CPL

**Publicado por:**  
JOÃO BATISTA BEZERRA  
**Código Identificador:** 5A38CB09

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DISPENSA Nº 32/2019**

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE MONITOR LCD DE 19", VOLTAGEM 220, GARANTIA DE 12 MESES. TENDO EM VISTA QUE SERA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR CARLOS MAGNO.

ATO D E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento aos participante(s) vencedores(s):

Vencedor: MICROFACIL INFORMATICA LTDA ME Lote 1 - LOTE UNICO Codigo Item Marca Unid. Vir Unid. Quantidade Valor 2562 MONITOR LED, TELA 19", VOLTAGEM 220, GARANTIA DE 12 MESES. R\$ 426,00 1 R\$ 426,00 Total do Lote R\$ 426,00 Total do Vencedor R\$ 426,00

Conforme proposta de preço apresentada pela vencedora, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que ADJUDICO a lavratura do ato respectivo

Dê ciência e cumpra-se.

Currais Novos-quarta-feira, 2 de outubro de 2019

JOAO JOSE DA SILVA NETO  
PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JOÃO BATISTA BEZERRA  
**Código Identificador:** 6B638168

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 32/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Dispensa Nº 32/2019, que objetiva: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE MONITOR LCD DE 19", VOLTAGEM 220, GARANTIA DE 12 MESES. TENDO EM VISTA QUE SERA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR CARLOS MAGNO.. Homologo ao correspondente procedimento licitatório:

MICROFACIL INFORMATICA LTDA ME

CPF/CNPJ: 08.010.923/0001-36

Valor: R\$ 426,00

Currais Novos/RN, quarta-feira, 2 de outubro de 2019.

JOAO JOSE DA SILVA NETO - PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JOÃO BATISTA BEZERRA  
**Código Identificador:** 679E7252

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 076, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no Artigo 35, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e das atribuições dispostas no Artigo 18, Inciso XVII do Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora Francisca Luci Dantas, ocupante do Cargo efetivo de Assistente Administrativo, para atuar no Setor do Protocolo pelo período em que a Servidora Suerda Lima Cortez dos Santos, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo deste Poder, estiver na elaboração das Atas das Sessões Ordinárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos-RN, 02 de outubro de 2019.

Ver. João José da Silva Neto

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JOÃO BATISTA BEZERRA  
**Código Identificador:** 3C1DC509

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**PRESIDÊNCIA  
TERMO AUTORIZATIVO**

Doutor Severiano, em 13 de setembro de 2019.

A

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Senhor

Wilson Abrantes de Lima

Presidente da CPL

Objeto: aquisição de IMPRESSORA MATRICIAL, tecnologia de impressão 9 agulhas, serial, matricial, direção de impressão, modo de texto: impressão bidirecional, velocidade de impressão ISSO, rascunho de alta velocidade 347 cps (10 cpi), 357 cps (12 cpi), 390 cps (15 cpi), rascunho: 260 cps (10 cpi), 312 cps (12 cpi), 223 (15 cpi), conjunto de caracteres internacionais, 43 versões NLSF, fontes residentes bitmap, rascunho 10, 12, 15 cpi proporcional.

Autorizo a realização da despesa, após a verificação do atendimento aos seguintes instrumentos de planejamento:

I – Conformidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Processo licitatório ou termo de dispensa de licitação em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

III – existência de recursos orçamentários e disponibilidade financeira.

IV – Pesquisa mercadológica

Atenciosamente,

Janduí Pires Dantas

Presidente

**Publicado por:**  
WILSON ABRANTES DE LIMA  
**Código Identificador:** 3D45F436

**PRESIDÊNCIA  
ATO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA Nº 18/2019

JANDUÍ PIRES DANTAS, VEREADOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Doutor Severiano -RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor; Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019 - em favor de M N Nogueira Informática LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 07.610.338/0001-04, com sede na Av. Getúlio Vargas, 04 – Centro – Pau dos Ferros/RN, para aquisição de IMPRESSORA MATRICIAL, tecnologia de impressão 9 agulhas, serial, matricial, direção de impressão, modo de texto: impressão bidirecional, velocidade de impressão ISSO, rascunho de alta velocidade 347 cps (10 cpi), 357 cps (12 cpi), 390 cps (15 cpi), rascunho: 260 cps (10 cpi), 312 cps (12 cpi), 223 (15 cpi), conjunto de caracteres internacionais, 43

versões NLSF, fontes residentes bitmap, rascunho 10, 12, 15 cpi proporcional, no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), conforme especificação do Anexo I, com fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública).

Doutor Severiano, em 26 de setembro de 2019.

Janduí Pires Dantas

Presidente

**Publicado por:**  
WILSON ABRANTES DE LIMA  
**Código Identificador:** 4B84B07A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 008 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que Município de Equador e o Estado do Rio Grande do Norte concederam ponto facultativo para o dia 04 de outubro de 2019.

RESOLVE

Art. 1 - Estabelece Ponto Facultativo no dia 04 de outubro de 2019 (Sexta-Feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Equador RN

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Equador - RN, aos 02 dias do mês de outubro de 2019.

Mariano Noberto da Silva

Presidente

**Publicado por:**  
MARIANO NOBERTO DA SILVA  
**Código Identificador:** 673B6455

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

**PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PORTARIA 067/2019**

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DO PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2019, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DESSA MUNICIPALIDADE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, consoante permissibilidade do inciso XIX do artigo 30 e artigo 2019, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 01º. Fica estabelecido ponto facultativo para todos os servidores da Câmara Municipal de Extremoz no dia 04 de outubro de 2019 (Sexta - Feira), razão pela qual não haverá expediente ao público.

Art. 02º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Extremoz/RN, 02 de outubro de 2019.

Vereador FÁBIO VICENTE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN

**Publicado por:**  
EDUARDO PORPINO DE LIMA  
**Código Identificador:** 68A76D3C

**SECRETARIA GERAL  
EMENDA A LEI ORGÂNICA 01/2019**

Altera a Lei Orgânica do Município de Extremoz/RN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Extremoz aprovou e a Mesa diretiva promulga, de acordo com inciso IV do artigo 20-B da Lei Orgânica, a seguinte lei:

Art. 1º - Altera e acrescenta ao art. 14 da Lei Orgânica do Município de Extremoz/RN que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, constituída pelo número de 13 (treze) Vereadores, nos termos da Emenda Constitucional nº 58/2009, eleitos pelo sistema proporcional e pelo voto direto e secreto, dentre os cidadãos maiores de dezoito anos, cumprindo-lhe legislar privativamente

sobre:

I - ...;

II - ...;

III - ...;

IV - ...;

V - ...;

VI - ...;

VII...

Parágrafo único: A alteração realizada no caput fica condicionada ao censo do IBGE realizado no ano seguinte a promulgação dessa emenda, notadamente para o preenchimento contido na alínea "c", inciso IV, do artigo 29 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Extremoz/RN entra em vigor na data de sua promulgação, com seus efeitos práticos para a próxima legislatura.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Vereador FÁBIO VICENTE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN

Vereador JOSIAS DE OLIVEIRA FARIAS

Vereador KILTER HARMISTRONG LIMA DE ARAÚJO

Vereador RENATO JOSÉ BARBOSA LEITE

Vereador CLEITON DO NASCIMENTO CABRAL

Vereador MANOEL IZIDORO DA SILVA FILHO

Vereador CLEYTON SAINT CLAIR DA SILVA

Vereador JUSSARA SALES DE SOUZA

Vereador EDUARDO MOTTA FERREIRA DE SOUZA

Vereador ADERSON ARAÚJO DA CUNHA

Vereador RILDER JORDÃO DE LIMA AMÂNCIO

**Publicado por:**  
EDUARDO PORPINO DE LIMA  
**Código Identificador:** 3DC142E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PORTARIA/RH Nº. 116/2019**

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guamaré.

O Presidente da Câmara Municipal, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. JOSE YURE CARNEIRO DA SILVA, CPF: 105.552.324-33, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, na Câmara Municipal de Guamaré/RN, em 02 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guamaré/RN, em 02 de outubro de 2019.

Eudes Miranda da Fonseca

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
OZILEIDE MARIA DE SOUZA PEREIRA  
**Código Identificador:** 51F52983

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PORTARIA/RH Nº. 117/2019**

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guamaré.

O Presidente da Câmara Municipal, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. EDCLECIA SILVA DE LIMA, CPF: 017.024.764-30, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DOS GABINETES, na Câmara Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

Eudes Miranda da Fonseca

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
OZILEIDE MARIA DE SOUZA PEREIRA  
**Código Identificador:** 68E762D1

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PORTARIA/RH Nº. 118/2019**

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guamaré.

O Presidente da Câmara Municipal, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. JOSE MENDES DE SIQUEIRA, CPF: 155.588.354-00, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, na Câmara Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

Eudes Miranda da Fonseca

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
OZILEIDE MARIA DE SOUZA PEREIRA  
**Código Identificador:** 423E7D84

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PORTARIA/RH Nº. 119/2019**

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guamaré.

O Presidente da Câmara Municipal, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. TAYNA EVELYN DA SILVEIRA CUNHA, CPF: 016.657.084-25, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE, na Câmara Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

Eudes Miranda da Fonseca

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
OZILEIDE MARIA DE SOUZA PEREIRA  
**Código Identificador:** 4B1D8392

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PORTARIA/RH Nº. 120/2019**

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guamaré.

O Presidente da Câmara Municipal, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. LISLANY RAMOS DA SILVA, CPF: 123.113.344-92, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DE GABINETE, na Câmara Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

Eudes Miranda da Fonseca

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
OZILEIDE MARIA DE SOUZA PEREIRA  
**Código Identificador:** 53DD37E6

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**PORTARIA/RH Nº. 121/2019**

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guararé.

O Presidente da Câmara Municipal, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ANA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA, CPF: 705.136.114-79, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, na Câmara Municipal de Guararé/RN, em 01 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guararé/RN, em 01 de outubro de 2019.

Eudes Miranda da Fonseca

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
OZILEIDE MARIA DE SOUZA PEREIRA  
**Código Identificador:** 5A3E4B7C

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PORTARIA/RH Nº. 122/2019**

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guararé.

O Presidente da Câmara Municipal, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. JOSE IAGO TAVARES MESSIAS, CPF: 075.185.074-80, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, na Câmara Municipal de Guararé/RN, em 01 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guararé/RN, em 01 de outubro de 2019.

Eudes Miranda da Fonseca

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
OZILEIDE MARIA DE SOUZA PEREIRA  
**Código Identificador:** 6AE2465B

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PORTARIA/RH Nº. 123/2019**

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guararé.

O Presidente da Câmara Municipal, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. RAQUEL EMILLY PEIXOTO DE AZEVEDO, CPF: 081.362.274-38, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE, na Câmara Municipal de Guararé/RN, em 01 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guararé/RN, em 01 de outubro de 2019.

Eudes Miranda da Fonseca

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
OZILEIDE MARIA DE SOUZA PEREIRA  
**Código Identificador:** 40E4EE24

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PORTARIA/RH Nº. 124/2019**

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guararé.

O Presidente da Câmara Municipal, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. FIGÊNIA DO MONTE RODRIGUES, CPF: 036.823.108-94, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE, na Câmara Municipal de Guararé/RN, em 01 de

outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guararé/RN, em 01 de outubro de 2019.

Eudes Miranda da Fonseca

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
OZILEIDE MARIA DE SOUZA PEREIRA  
**Código Identificador:** 47163EE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RESOLUÇÃO Nº 02/2019**

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE JANDUÍ, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores, com base no art. 144, § 1º, alínea "d", do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Janduí/RN a Escola do Legislativo janduiense, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Janduí:

- oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Janduí suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;
- promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;
- oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;
- qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
- desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;
- desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
- estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;
- planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;
- integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;
- manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;
- ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;
- desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do município Janduí.
- manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;
- informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;
- desenvolver ações motivacionais, por meio de

palestras, atividades e políticas de relações humanas;

- desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação

organizacional dos servidores em estágio probatório;

- desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;
- promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo janduiense é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Janduí.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Janduí tem a seguinte estrutura organizacional:

- Presidência;
- Direção;
- Coordenação Pedagógica e de Projetos; IV - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

- Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;
- Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara

Municipal designado pelo Presidente;

IV - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor Jurídico; pelo Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo de Janduí será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Janduí.

Art. 7º A Escola do Legislativo de Janduí integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado do RN.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janduí/RN, 23 de setembro de 2019.

**Publicado por:**  
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** 702A7DA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA N.º 081/2019**

Jardim do Seridó - RN, 02/10/2019.

Dispõe sobre a designação de função de Gestor de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando as exigências da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; e,

Considerando as disposições da Resolução nº 005/2017 da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**R E S O L V E:**

Art. 1º NOMEAR a servidora efetiva GENOCLEZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA, ocupante do Cargo de CONTADORA para exercer a função de fiscal e gestor do contrato celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa SOUZA & LIMA CONTABILIDADE (Contrato nº 003/2019), CNPJ 10.871.937/0001-96 nos termos das Resoluções nº 032/2016 (TCE/RN) e 005/2017 (CMJS);

Art. 2º As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal Local;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou

prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ DA NOITE DE MEDEIROS

Presidente

**Publicado por:**  
GENOCLEZIA M M DA ROCHA  
**Código Identificador:** 739026FA

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
PORTARIA N.º 080/2019**

Jardim do Seridó - RN, 02/10/2019.

Concede ponto facultativo o expediente do dia 04 de outubro de 2019 (sexta-feira) para os servidores da Câmara Municipal de Jardim do Seridó - RN

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o feriado alusivo ao Mártires de Uruçu e Cunha no dia 03/10/2019, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que na sexta-feira, dia 04 de outubro de 2019, não haverá expediente legislativo e administrativo, sendo esse dia declarado ponto facultativo para os servidores da Câmara Municipal de Jardim do Seridó - RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

José da Noite de Medeiros

Presidente

**Publicado por:**  
GENOCLEZIA M M DA ROCHA  
**Código Identificador:** 49A9D6BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EDITAL Nº 03/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -  
PSS - RETIFICAÇÃO - 01/2019**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de ordem da presidente da Mesa da Câmara Municipal de José da Penha, no uso de suas atribuições legais torna público o Edital de retificação, para exercício da função de advogado (a), que passa a ser considerado, para todos os fins, da seguinte forma:

9. DO RECURSO

Onde se lê

1. O recurso deverá ser endereçado e protocolado no Protocolo Geral da Câmara Municipal de José da Penha-RN, no prazo previsto no Anexo - V deste Edital;

Leia-se

9.3- O recurso deverá ser encaminhado no seguinte endereço eletrônico, através do e-mail [camara.jp@hotmail.com](mailto:camara.jp@hotmail.com) da Câmara Municipal de José da Penha-RN, no prazo previsto no Anexo - V deste Edital.

Onde se lê

1. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

Leia-se

9.5- Não será aceito recurso fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital, o recurso só poderá ser analisado pela Comissão Examinadora se for entregue apenas no seguinte e-mail, [camara.jp@hotmail.com](mailto:camara.jp@hotmail.com)

José da Penha-RN, em 02 de outubro de 2019.

Comissão Examinadora

Presidente (a).

**Publicado por:**  
GILDINEIDE DE OLIVEIRA MONTE  
**Código Identificador:** 4BE88FF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
PORTARIA INTERNA Nº 013/2019**

Dispõe sobre o expediente no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jucurutu/RN na sexta- feira dia 04 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que no dia 03 de outubro de 2019 (quinta-feira) é feriado estadual de "Mártires de Cunha e Uruçu".

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelece PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jucurutu/RN no dia 04 de outubro de 2019 (sexta-feira).

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jucurutu, em 02 de outubro de 2019.

Ver. Fagner Bezerra de Brito

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

Ver. Paula Mércia Medeiros de Souza Tôrres

1ª Secretária

Ver. Willame Lopes de Araújo

2º Secretário

**Publicado por:**  
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 6F65CE3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 009/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Jundiá/RN, c/c o Art. 19, VII da Resolução N.º 002/2001 (Regimento Interno);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, ZELMA LUCIA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR (A) da Câmara Municipal de Jundiá/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Outubro de 2019.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jundiá/RN, 01 de Outubro de 2019

Joel Dikson de Lima Nogueira

Presidente da Câmara M. de Jundiá

**Publicado por:**  
ADELANY TEIXEIRA SILVA  
**Código Identificador:** 5F8DE5E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se a Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil, pessoa física, para elaboração do Projeto Básico e Executivo. Fiscalização, Vistoria, análise durante o certame licitatório e acompanhamento da execução da obra de reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal, conforme descrição contida no memorando inicial em anexo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

.....

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (art. 23) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

.....

Que de acordo com a legislação em vigor e esta Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

A contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço impresso por esta casa.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN, e posterior publicação no Diário Oficial

CONTRATADO E VALOR:

- JOAO GUILHERME LOPES PAIXAO - CPF: 066.147.864-58.
- Valor Global: R\$ 3.360,84 (Tres mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos);

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, conforme informação anteriormente escrita.

MACAU-RN, 02 de outubro de 2019.

MARIA DYANA SILVA DE LIRA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
HELDER MARQUES DE ARAUJO  
**Código Identificador:** 4CCA263F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO 07/2019- GP**

CAIO CESAR PEREIRA PAIVA, presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, devidamente em harmonia e obediência a Lei Orgânica do Município, Regimento, Resolução 002/2017, bem como ainda com a Constituição Federal de 1988, RESOLVE:

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador e ex-presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira o srº. Antônio Rodrigues (Tutuga).

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado LUTO OFICIAL pelo prazo de 03 (Três) dias, em decorrência do falecimento do ex-vereador e ex-presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira o srº. Antônio Rodrigues (Tutuga) ocorrido em 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, em 01 de outubro de 2019.

CAIO CESAR PEREIRA PAIVA

PRESIDENTE DA CMMV

**Publicado por:**  
CAIO CESAR PEREIRA PAIVA  
**Código Identificador:** 5F2ACD24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ERRATA DE PORTARIA**

A Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE no dia 16 de abril de 2019. Ano 2019/ Nº 0611, Código Identificador: 7204A2B9, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**ONDE LÊ-SE**

"Messias Targino - RN, 06 de abril de 2019"

**LEIA-SE**

"Messias Targino - RN, 05 de abril de 2019"

Messias Targino - RN, 02 de outubro de 2019

Anderson Medeiros Martins

Presidente

**Publicado por:**  
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 5D6809C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº030**

Dispõe sobre a fixação de Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Monte das Gameleiras no dia 04/10/2019, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o expediente em todas as repartições da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras, no dia 04/10/2019, ficando DECRETADO desde já o PONTO FACULTATIVO.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Monte das Gameleiras - RN, 02 de Outubro de 2019.

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
RAFAELA DO NASCIMENTO DE PONTES  
**Código Identificador:** 42D48F61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

Conforme estabelecido em Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ (item 9.1), a Comissão Permanente de Licitação analisou os resultados da Subcomissão Técnica e elaborou, baseado nos critérios do item 9.2, 9.2.1 e 9.2.2, a nota da Proposta Técnica para classificação das empresas julgadas pela Subcomissão Técnica através do questionário (Anexo V). Assim fica estabelecido o seguinte resultado:

QUIXOTE COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - NOTA FINAL 67,67

A Comissão tendo como base os critérios de desclassificação (item 9.3) e segue Ordem Classificatória (item 9.4):

1º - QUIXOTE COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - NOTA FINAL 67,67

Assim, a Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelece no item 8.12, informa aos interessados o resultado do julgamento e da publicidade aos mesmos (item 8.14), assim convocando os classificados para dar continuidade ao certame dia 04 de Outubro de 2019, às 10h na Sala de Licitações da sede da Câmara Municipal de Mossoró.

Mossoró, 02 de Outubro de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS  
Presidente

LUIZ ANSELMO DE AMORIM  
Membro

CARLOS EDUARDO VIEIRA DIAS  
Membro

**Publicado por:**  
CARLOS EDUARDO VIEIRA DIAS  
**Código Identificador:** 43C046D0

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 083/2019 - GP/CMM**

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador, o Senhor JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO, 3 (três) diárias no valor total de R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais) para ressarcimento de despesas decorrentes de ida à São Paulo/SF, no dia 02 outubro de 2019, em virtude de visita técnica à Câmara Municipal de

São Paulo, especificamente ao Gabinete do Vereador Gilberto Natalini e também em visita técnica a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de São Paulo, objetivando captar projetos voltados à fiscalização ambiental e preservação de áreas de proteção ambiental, bem como abertura de novos parques. O mesmo tem retorno previsto para o dia 07 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 01 de outubro de 2019.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

**Publicado por:**  
DEYSE BRUNA DE MEDEIROS COSTA  
**Código Identificador:** 6F695243

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ATO Nº. 006/2019**

HUMBERTO ALVES GONDIM, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14, caput, do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Parelhas (Sede e Anexo Legislativo) para o expediente do dia 04 de outubro (sexta-feira) do ano de 2019, em virtude do feriado estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, celebrado no próximo dia 03 de outubro.

Art. 2º O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Câmara Municipal de Parelhas/RN, em 02 de outubro de 2019.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente

**Publicado por:**  
FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA  
**Código Identificador:** 53E5DC19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 023/2019-NOMEAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JACKSON ROMULO GALVAO DE MIRANDA ANDRADE, Portador do CPF: 051.395.634-44, RG: 2342001 para o cargo comissionado de PREGOEIRO desta Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Com efeitos retroativos a 1 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se e em seguida archive-se.

Pedra Preta - RN, 01 de Outubro de 2019.

Adailton da Silva Peixoto

Presidente

**Publicado por:**  
DARK ANNY MARIA DE LIMA  
**Código Identificador:** 446A3681

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO -  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Portalegre/RN convoca a empresa MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.551.615/0001-44, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da Construção Civil, para prestação dos serviços de reforma e ampliação da nova sede da Câmara Municipal de Portalegre/RN - Etapa II.

Portalegre - RN, 02 de outubro de 2019.

HELISON DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO  
**Código Identificador:** 70E23041

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA**

**SECRETARIA  
EDITAL 011/2019 - FACULTATIVO 04/10/2019**

De Ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora JOSILMA BEZERRA GOMES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUREZA, neste ato, FAÇO SABER que,

CONSIDERANDO que o feriado estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, será comemorado nesta quinta-feira, dia 03 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado, decretou ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, através do Decreto nº 29.177 de 27 de setembro de 2019; acompanhado pelo Governo Municipal através do Decreto nº. 037/2019 de 01 de Outubro de 2019;

CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "PONTO FACULTATIVO" o expediente do dia 04 de Outubro de 2019, (sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Pureza/RN.

Art. 2º - Observando o disposto no Regimento Interno, fica a Sessão Ordinária do dia 04/10/2019 transferida para a próxima pauta subsequente sem causa de prejuízo, posto não haver matéria tramitando em regime de URGÊNCIA.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pureza/RN, Gabinete da Presidência em 02 de Outubro de 2019

NEILSON DE ARAÚJO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete da Presidência

Port. 016/2019 Aut. 001/2019

**Publicado por:**  
NEILSON DE ARAUJO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** 61CA414B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 095/2019 - GP/CMSC**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a Resolução nº 001/2018,

RESOLVE:

Art. 1 Nomear Antônio Cabral Bezerra, Brasileiro, solteiro, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 460.235.184-00, portador do RG nº 763.981-SS/PRN, do cargo em Comissão de: "Assessor de Gabinete" deste Poder Legislativo.

Art.2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 02 de Outubro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Presidente

**Publicado por:**  
João CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO  
**Código Identificador:** 72FB8BBF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 096/2019 - GP/CMSC**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a Resolução nº 001/2018,

RESOLVE:

Art. 1 Nomear José Paulino de Aguiar Neto, Brasileiro, solteiro, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 088.117.654-04, portador do RG nº 002.985.463-SS/PRN, do cargo em Comissão de: "Assessor Técnico Administrativo" deste Poder Legislativo.

Art.2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 01 de outubro de 2019. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz -

RN, em 02 de Outubro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Presidente

**Publicado por:**  
JOÃO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO  
**Código Identificador:** 646CF4CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA N 070/2019**

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade do Presidente da Câmara Municipal, ir a FECAM/RN.

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o Senhor Marcílio de Medeiros Dantas (Presidente da Câmara), efetuar viagem supra identificada, a ser realizada no dia 02 de outubro de 2019 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de uma diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 01/10/2019

Ana Aládia de Araújo

Secretária Geral

**Publicado por:**  
ALCIDES LUCENA NETO  
**Código Identificador:** 4599363E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA N 071/2019**

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade da Controladora Geral, ir ao ITEP/RN.

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR a Senhora Geane Dantas de Medeiros (Controladora Geral), efetuar viagem supra identificada, a ser realizada no dia 02 de outubro de 2019 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de uma diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 01/10/2019

Marcílio de Medeiros Dantas

Presidente

**Publicado por:**  
ALCIDES LUCENA NETO  
**Código Identificador:** 5CF21D59

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA N 072/2019**

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade do Diretor de Finanças, ir ao ITEP/RN.

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o Senhor Alcides Lucena Neto (Diretor de Finanças), efetuar viagem supra identificada, a ser realizada no dia 02 de outubro de 2019 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de uma diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 01/10/2019

Marcílio de Medeiros Dantas

Presidente

**Publicado por:**  
ALCIDES LUCENA NETO  
**Código Identificador:** 4022082A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2019 - PONTO**  
**FACULTATIVO**

"Dispõe sobre ponto facultativo os dias que menciona".

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, EDUARDO FERNANDES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo aos Funcionários e Vereadores da Câmara Municipal de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, para o dia 04/10/2019 (sexta - feira) - em virtude do feriado estadual dos mártires de Cunhaú e Uruaçu, no dia 03/10/2019.

Parágrafo Único - Fica excluído do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais ao interesse público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Campestre.

Palácio José Matias de Araújo em, 02 de outubro de 2019.

EDUARDO FERNANDES PEREIRA

Presidente

CMSJC

**Publicado por:**  
LUIS AUGUSTO BEZERRA BRAZ  
**Código Identificador:** 6596321A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**PORTARIA Nº 073/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.\***

SÚMULA: Declara ponto facultativo no dia 27 de setembro de 2019 (sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso XXXI, do artigo 21, do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no dia 27 de setembro de 2019 (sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó - RN, 26 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA

\*Republicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
JARLLYS ARAÚJO DANTAS  
**Código Identificador:** 552DF861

**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**PORTARIA Nº 074/2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

SÚMULA: Declara ponto facultativo no dia 04 de outubro de 2019 (sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso XXXI, do artigo 21, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 29.177, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019, do Poder Executivo Estadual do Rio Grande do Norte, que declara ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, no dia 04 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 227, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019, do Poder Executivo Municipal de São José do Seridó/RN, que decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia 04 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO o Art. 175, do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal que - Não haverá expediente do Legislativo Municipal nos dias de Ponto Facultativo decretado pelo Município de São José do Seridó/RN.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no dia 04 de outubro de 2019 (sexta-feira) no âmbito da Câmara Municipal de São José

do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó - RN, 02 de outubro de 2019.

Ver. JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

PRESIDENTE DA CMSJS

**Publicado por:**  
JARLLYS ARAÚJO DANTAS  
**Código Identificador:** 61D0AF2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2019 DE 01 DE OUTUBRO**  
**DE 2019.**

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ EDILSON DA SILVA, IRMÃO DO SENHOR VEREADOR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 208, §1º alínea d" do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o falecimento do irmão do Senhor Vereador Célio Gonçalves de Queiroz;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público micalense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no âmbito desta Câmara Municipal, por 02 (dois) dias úteis contados desta data, pelo falecimento do Senhor JOSÉ EDILSON DA SILVA ocorrido em data de 29 de setembro de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste Município.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

MELLYNA PASSOS MAIA COELHO

Presidente

**Publicado por:**  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA  
**Código Identificador:** 652A5DE3

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2019 DE 01 DE OUTUBRO**  
**DE 2019.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 208, §1º alínea "d" do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO que este ano o dia 03 de outubro uma quinta-feira, Dia Estadual à Memória dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento desta Câmara Municipal na referida data que sucede o mencionado feriado,

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data seria contraproducente,

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente no dia 04 de outubro de 2019, sexta feira, nesta Câmara Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste Município.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

MELLYNA PASSOS MAIA COELHO

**Publicado por:**  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA  
**Código Identificador:** 70A22EEC



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA Nº 57/2019**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública do Poder Legislativo no dia 04 de outubro de 2019, em razão do feriado de 03 de outubro, data em que se celebra solenemente, feriado de caráter estadual: pela lei nº 8.913/2006, que declara a data feriado estadual e a necessidade de estabelecer medidas visando à contenção de despesas com o funcionamento da máquina pública, em gastos como consumo de água, energia, dentre outros.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Estabelece Ponto Facultativo no dia 04 de outubro de 2019, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de São Paulo do Potengi-RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 dias do mês de outubro de 2019.

COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

?São Paulo do Potengi-RN, 02 de outubro de 2019

DIOGO JOSÉ DE ARAÚJO ALVES

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
DIOGO JOSÉ DE ARAÚJO ALVES  
**Código Identificador:** 561998B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**  
**PORTARIA Nº 035/2019**

Estabelece ponto facultativo no dia 04 de outubro de 2019, em virtude do Feriado Estadual do dia 03 de outubro de 2019 - Mártires de Cunhaú e Uruçuçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN.

CONSIDERANDO as tradicionais manifestações religiosas alusivas ao Feriado Estadual do dia 03 de outubro de 2019, concernente aos Mártires de Cunhaú e Uruçuçu,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas visando à contenção de despesas com o funcionamento da máquina pública, em gastos como consumo de água, energia, dentre outros;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, no dia 04 de outubro de 2019 e reconhece o feriado do dia 03 de outubro de 2019 (Feriado Estadual Mártires de Cunhaú e Uruçuçu).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Serra de São Bento/RN, em 02 de outubro de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DO CARMO DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN

**Publicado por:**  
MARIA CLARICE DANTAS DE MELO  
**Código Identificador:** 7622E179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
CONTRATADA(O).....: AUTESP - AUTOM., TECN. E SERV.  
PUB. EIRE CNPJ: 31.974.334/0001-90

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 24, II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

OBJETO.....: Prestação de serviço com contratação de pessoa física ou jurídica especializada com os serviços de consultoria na área de tombamento e inventário patrimonial, junto a comissão de inventário e avaliação da Câmara Municipal de Serrinha/RN, com base na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas vigentes.

VALOR TOTAL.....: 8.000,00 (oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019

UNIDADE ORÇAMENT.: 1.01 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO.....: 01 - LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO.....: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manut. da Atividades da Câmara Municipal

DESPESA.....: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

DESPESA.....: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 2 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DO EMPENHO .....: 2 de outubro de 2019

Túlio Paulo de Aquino da Silva - Presidente

**Publicado por:**  
OSIAS DA SILVA PESSOA JÚNIOR  
**Código Identificador:** 64F1B84E

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CONTRATADA(O).....: AUTESP - AUTOM., TECN. E SERV.  
PUB. EIRE CNPJ: 31.974.334/0001-90

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 24, II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

OBJETO.....: Prestação de serviço na implantação, assessoria técnica, controle de saldo, estoque e geração dos relatórios de Contas de Gestão, conforme resolução 12/2016 do TCE/RN (almoarifado geral).

VALOR TOTAL.....: 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019

UNIDADE ORÇAMENT.: 1.01 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO.....: 01 - LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO.....: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manut. da Atividades da Câmara Municipal

DESPESA.....: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

DESPESA.....: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 2 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DO EMPENHO .....: 2 de outubro de 2019

Túlio Paulo de Aquino da Silva - Presidente

**Publicado por:**  
OSIAS DA SILVA PESSOA JÚNIOR  
**Código Identificador:** 6D5E4CB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 025/2019**

PROCESSO Nº 026/2019

TERMO DE DISPENSA Nº 025/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, juntamente com suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico datado de 20 de setembro de 2019, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresaM. LOPES ME, CNPJ: 11.979.812/0001-47, cujo objeto CONSISTE na contratação de empresa para realização de manutenção corretiva – com reposição de peças – do veículo pertencente a câmara municipal de Taipu/RN, no importe estimado deR\$ 1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Taipu/RN, 23 de setembro de 2019

João Maria Câmara de Melo

Câmara Municipal de Vereadores de Taipu/RN

**Publicado por:**  
ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA  
**Código Identificador:** 754CD48C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 026/2019**

PROCESSO Nº 027/2019

TERMO DE DISPENSA Nº 026/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, juntamente com suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico datado de 20 de setembro de 2019, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa JOAO MARIA VARELA, CNPJ: 02.635.439/0001-16, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa visando a locação de impressora multifuncional para a câmara municipal de Taipu/RN, no importe de R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Taipu/RN, 23 de setembro de 2019

João Maria Câmara de Melo

Câmara Municipal de Vereadores de Taipu/RN

**Publicado por:**  
ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA  
**Código Identificador:** 6C6DA575

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

A(s) Unidade(s) Gestora(s): Câmara Municipal de Doutor Severiano PODER LEGISLATIVO, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA nº 18/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNÇÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
SUBFUNÇÃO	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE	1.002 – INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.

Objetivo: aquisição de IMPRESSORA MATRICIAL, tecnologia de impressão 9 agulhas, serial, matricial, direção de impressão, modo de texto: impressão bidirecional, velocidade de impressão ISSO, rascunho de alta velocidade 347 cps (10 cpi), 357 cps (12 cpi), 390 cps (15 cpi), rascunho: 260 cps (10 cpi), 312 cps (12 cpi), 223 (15 cpi), conjunto de caracteres internacionais, 43 versões NLSF, fontes residentes bitmap, rascunho 10, 12, 15 cpi proporcional.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data de assinatura até a efetiva entrega do equipamento e seu devido pagamento.

CONTRADA: M N Nogueira Informática LTDA - EPP.

ASSINA PELA CONTRATADA: Rylker Araujo

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00

VALOR POR EXTENSO: (hum mil e seiscentos reais).

ASSINA PELO CONTRATANTE: JANDUÍ PIRES DANTAS.

Doutor Severiano/RN, 02 de outubro de 2019.

Wilson Abrantes de Lima

Presidente

**Publicado por:**  
 WILSON ABRANTES DE LIMA  
 Código Identificador: 6CAA9F69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 03/2019**

A Câmara Municipal de Vereadores de José da Penha, com amparo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Resolução nº 002/2017 - Publicada em 03 de agosto de 2017, Alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2019 - Publicada em 14 de maio de 2019, mediante as condições já estipuladas, por sua Comissão formada torna público o resultado preliminar do PSS para contratação temporária de ADVOGADO (A), conforme Edital nº. 03/2019, considerando o resultado preliminar do (a) aprovado (a) RESOLVE:

Tornar público o RESULTADO PRELIMINAR do PSS aberto pelo Edital nº 03/2019.

I - DO RESULTADO PRELIMINAR

ADVOGADO (A)					
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Análise de Títulos	Entrevista	Nota Final	Resultado
1º	FRANCISCO GILDECIO DE ARAUJO MARTINS	1,0	1,9	2,9	A/C
2º	MARIA DANIELE DA SILVA SILVESTRE	1,0	0	1,0	E

\*A/C: Aprovado(a) e C: Classificado(a); E: Eliminado(a); D: Desistente.

José da Penha-RN, 03 de outubro de 2019.

**Publicado por:**  
 GILDINEIDE DE OLIVEIRA MONTE  
 Código Identificador: 6C15C06F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**DISPENSA 012/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de aparelho de ar condicionado.

O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Pedra Grande/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
4.4.90.52	MATERIAL PERMANENTE
-----	APARELHO DE AR CONDICIONADO

Com a instituição dos fundamentos acima expostos e após pesquisa mercadológica, foi constatado que ALDO F D DANTAS EIRELI-CNPJ: 08.321.484/0001-82, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a tal finalidade.

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a contratação.

JUSTIFICATIVA: Tal aquisição se dá pela necessidade da Câmara Municipal para que o ambiente da casa legislativa esteja com temperatura adequada para receber a população quando em sessão pública como também para os funcionários em seu seus expedientes diários.

Pedra Grande/RN, 13 de setembro de 2019.

Pedro Henrique de Souza Silva

Presidente do Poder Legislativo Municipal

**Publicado por:**

**Expediente:**  
**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

**BIÊNIO 2019/2021**

**PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)**

- 1º Vice – Presidente: Iron Lucas Oliveira Junior (Ex-Presidente)
- 2º Vice – Presidente: Otavio Carlos Dantas Filho (Brejinho)
- 3º Vice - Presidente: Rosemberg Monteiro de Carvalho (Severiano Melo)
- 4º Vice – Presidente: Adailton da Silva Peixoto (Pedra Preta)
- 1º Secretário: Vagner Souza de Medeiros (Campo Grande)
- 2º Secretário: José Moabe Zacarias Soares (Serra do Mel)
- 1º Tesoureiro: Diogo José de Araújo Alves (São Paulo do Potengi)
- 2º Tesoureiro: Pedro Henrique de Souza Silva (Pedra Grande)

**CONSELHO FISCAL**

- Conselheiro Fiscal: João Horácio de Gois (Poço Branco)
- Conselheiro Fiscal: Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros (Florânia)
- Conselheiro Fiscal: Fagner Bezerra de Brito (Jucurutu)
- Conselheiro Fiscal: Oseas Montalggan Fernandes Costa (Upanema)
- Conselheiro Fiscal: Rodolfo Guedes dos Santos (Cerro Corá)

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

- Conselheiro Fiscal: Jean Poggio Nerino (São José de Mipibú)
- Conselheiro Fiscal: Marcilio de Medeiros Dantas (São João do Sabugi)
- Conselheiro Fiscal: Marli de Medeiros Dantas (Carnaúba dos Dantas)

**COORDENAÇÕES**

- Coordenador Região Oeste: Francisco Elianto Faustino da Costa (Riacho de Santana)
- Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduís)
- Coordenador Região Vale do Assú: Fábio da Costa Vale (São Rafael)
- Coordenador Região Central: Joanildo Felix Barbosa da Cruz (Lajes)
- Coordenador Região Seridó Ocidental: Nazareno Ulisses Alves (Lagoa Nova)
- Coordenador Região Seridó Oriental: José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes (Cruzeta)
- Coordenador Região Trairi: José Vanderley Soares Silva (São Bento do Trairi)
- Coordenador Região Mato Grande: José Tiago Santana Neto de Farias (Touros)
- Coordenador Região Potengi: Francisco Ferreira Filho (Barcelona)
- Coordenador Região Salineira: Duarte Oliveira da Silva Junior (Areia Branca)
- Coordenador Região Metropolitana: Fábio Vicente da Silva (Extremoz)
- Coordenador Região Agreste: Odilon Ernestino Barbalho (Goianinha)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de São Paulo do Potengi

DECRETO Nro 00002/19, de 30 de Setembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00976/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, em 30 de Setembro de 2019

---

DIOGO JOSÉ DE ARAÚJO ALVES  
PRESIDENTE

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de São Paulo do Potengi

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/19 de 30  
de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00976/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0004 2.201	01 01. Câmara Municipal de São Paulo do Potengi Gerência das Ações da Câmara Municipal		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Câmara Municipal de São Paulo do Pote			2.000,00
TOTAL GERAL			2.000,00

São Paulo do Potengi, 30 de Setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
DIOGO JOSÉ DE ARAÚJO ALVES  
PRESIDENTE

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de São Paulo do Potengi

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/19 de 30  
de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00976/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0004 2.201 3.3.90.35.00 10010000	01 01. Câmara Municipal de São Paulo do Potengi Gerência das Ações da Câmara Municipal Serviços de consultoria Recurso Ordinário		2.000,00
TOTAL Câmara Municipal de São Paulo do Pote			2.000,00
TOTAL GERAL			2.000,00

São Paulo do Potengi, 30 de Setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
DIOGO JOSÉ DE ARAÚJO ALVES  
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

**CÂMARA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL**

Rua Senador Georgino Avelino, 100, Centro, Coronel Ezequiel/RN CEP: 5921

CNPJ: 09.079.062/0001-05

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
4	02/10/2019	68/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	28.000,00	02/10/2019	DECRETO: 5	PUBLICADO
Justificativa: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 28.000,00 com a Finalidade de Reforço na Dotação Orçamentária 3.1.90.11 - VENCIMEN								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>28.000,00</b>			
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL					28.000,00			
2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO					28.000,00			
Nº Solic.: 4	Acrescentar	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	28.000,00		
					Total:	28.000,00		
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>28.000,00</b>			
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL					28.000,00			
2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO					28.000,00			
Nº Solic.: 4	Reduzir	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.000,00		
Nº Solic.: 4	Reduzir	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.000,00		
Nº Solic.: 4	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	12.000,00		
					Total:	28.000,00		